

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 036/2026

Institui a Campanha Municipal de Conscientização do Correto Descarte de Resíduos Sólidos e Entulhos no Município de Itaitinga/CE e o Dia Municipal de Incentivo à Reciclagem e dá outras providências..

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaitinga, a Campanha Municipal de Conscientização do Correto Descarte de Resíduos Sólidos e Entulhos, com a finalidade de promover a educação ambiental, a orientação da população e o incentivo à destinação adequada dos resíduos gerados no território municipal.

§1º A campanha de que trata o caput observará as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE e do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto nº 046/2022, especialmente no que se refere ao Eixo Resíduos Sólidos.

§2º A campanha terá caráter plenamente, podendo o Poder Executivo Municipal intensificar suas ações em períodos e locais estratégicos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º São objetivos da Campanha municipal de Conscientização do Correto Descarte de Resíduos Sólidos e Entulhos:

- I - informar a população sobre a forma correta de descarte de resíduos sólidos e entulhos;
- II - orientar os munícipes quanto aos dias, horários, locais e condições de coleta, quando definidos pelo Poder Público Municipal ou pelo prestador do serviço;
- III - estimular a separação adequada dos resíduos, inclusive recicláveis, volumosos, entulhos e resíduos especiais, nos termos da legislação aplicável;
- IV - conscientizar a população sobre os impactos ambientais, urbanísticos e sanitários do descarte irregular;
- V - fomentar práticas de consumo consciente, redução da geração de resíduos, reutilização e reciclagem;
- VI - prevenir a obstrução de vias públicas, a proliferação de vetores de doenças e a degradação ambiental decorrentes do descarte inadequado;
- VII - fortalecer a participação da comunidade na execução das políticas públicas de saneamento básico e limpeza urbana.

Art. 3º O "Mês Municipal da Campanha de Conscientização do Correto Descarte do Lixo e dos Entulhos de Itaitinga" será realizada anualmente em junho, alinhada ao mês que estabelece o dia Mundial do Meio Ambiente, como instrumento de política pública socioambiental, que tem os seguintes objetivos:

- I - A conscientização do descarte adequado de lixo;
- II - Conscientizar a população para uma mudança de comportamento em relação ao descarte correto de lixo e de entulho;
- III - Beneficiar ao meio ambiente.
- IV - Benefícios à saúde da população.

Art. 4º Para a execução da campanha, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar, entre outros

Protocolado em: 08/07/2026 13:28:09 no IP: 192.168.3.34 - Número do protocolo: 2026.07.08-0005



meios:

- I - materiais impressos e digitais;
- II - canais oficiais de comunicação institucional;
- III - palestras, rodas de conversa, seminários e ações educativas em escolas, associações comunitárias e equipamentos públicos;
- IV- campanhas de rua e mutirões educativos;
- V- parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil.
- VI - outras formas de divulgação e orientação compatíveis com a política municipal de saneamento básico e educação ambiental.

Art. 5º As ações da campanha deverão, sempre que possível, ser integradas às políticas municipais de:

- I - meio ambiente;
- II - educação;
- III - saúde;
- IV - saneamento básico;
- V limpeza urbana;
- VI - assistência social;
- VII comunicação institucional.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá instituir cronograma anual de ações educativas e informativas voltadas à execução da campanha, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 11 de junho de 2026.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 8 de Julho de 2026

Assinado eletronicamente na data: 08/07/2026
pelo CPF: ***.103.503-** no IP: 192.168.3.34

Antonio Mauro de Freitas Guimaraes

Vereador(a) **Mauro Jegue**

Partido - PRD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instruir, no Município de Itaitinga/CE, a Campanha Municipal de Conscientização do Correto Descarte de Resíduos Sólidos e Entulhos, medida de grande interesse público, voltada à preservação ambiental_ à saúde coletiva e à melhoria da qualidade de vida urbana.

A iniciativa está fundamentada na Constituição Federal. especialmente nos Arts.23,VI , 30, I e VIII, 182 e 225, criando um pilar jurídico para a proteção ambiental e o desenvolvimento urbano, que consagram a competência comum para proteção do meio ambiente, a autonomia Municipal para legislar sobre interesse local. o ordenamento urbano e o dever de preservação ambiental. O correto descarte de resíduos é tema diretamente ligado à realidade local, à limpeza urbana, ao saneamento e ao bem-estar da população.

Também encontra expresso amparo na Lei Orgânica do Município de Itaitinga/CE, que atribui ao Poder Público Municipal a competência para promover o ordenamento territorial, a limpeza das vias públicas, a destinação adequada do lixo, a proteção do meio ambiente, a saúde e a higiene públicas, além da educação ambiental e da participação comunitária na solução dos problemas urbanos.

Vale também salientar sobre o Decreto nº 046/2022 deste município, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no eixo de resíduos sólidos, que reforça a necessidade de ações permanentes de educação ambiental e conscientização da população como instrumentos indispensáveis à efetividade da política pública de saneamento.

O presente Projeto de Lei possui caráter educativo e preventivo, não criando estrutura administrativa nova nem impondo ônus excessivo ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretriz de política pública compatível com a competência legislativa municipal.

Diante disso, a aprovação do presente Projeto de Lei representa medida necessária e adequada para fortalecer a proteção ambiental, a limpeza urbana, a saúde pública e a responsabilidade compartilhada no Município de Itaitinga.

Assinado eletronicamente na data: 08/07/2026

pelo CPF: ***.103.503-** no IP: 192.168.3.34

Antonio Mauro de Freitas Guimaraes

Vereador(a) **Mauro Jegue**

Partido - PRD

Câmara Municipal de Itaitinga

www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4277

